

PROCESSO LICITATÓRIO № 162/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 015/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **30 de dezembro de 2021 às 14:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei 1.190/2005.

3 - DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta licitação a Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para o município de Papagaios/MG, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias n^{o} .

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2574 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO № 162/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 015/2021

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) Alvará da vigilância sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 03 (três) meses antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;



- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇAO FEDERAL
- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II
- 6.6. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).
- 6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. A opção pelo credenciado será feita pelo usuário/servidor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 8.3. Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA\SUS-Grupo 11- Patologia Clínica, por valores iguais ao da tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas do Ministério da Saúde.



- 8.4. Realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 8.5. Os serviços, objetos deste credenciamento, serão realizados no estabelecimento da Credenciado, no município de Papagaios\MG.
- 8.6. As despesas com todo material para a realização dos exames ocorrerão por conta do credenciado.
- 8.7. Os equipamentos necessários para o desempenho do serviço deverão ser disponibilizados pelo Credenciado, sem nenhum ônus para o credenciador.
- 8.8. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, tais como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros ocorrerão por conta do credenciado.
- 8.9. Os recursos humanos mínimos necessários para a realização dos exames contratados deverão ser disponibilizados pelo credenciado.
- 8.10. A credenciada deverá prestar o serviço de acordo com as normas, rotinas e legislação vigentes, por meio de profissionais registrados em seus devidos Conselhos de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 8.11. Os exames solicitados serão encaminhados aos credenciados de maneira equânime, de acordo com o número de usuários solicitantes.
- 8.12. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.13. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias.



- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$
30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10 - DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora de serviços, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11 - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do a prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão termo de Adesão ao credenciamento, quando for o caso;
- 12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura:
- c) descumprimento de cláusula editalícia.
- 12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a CPL (Comissão Permanente de Licitação), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
- 13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a CPL, no horário das 09:00 às 17:00 horas

14 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 14.1. Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.2. No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clinicas ou profissionais,



devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde**.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 15.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) o CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- 15.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.
- 16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 16.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 Ramal 207.

Papagaios, 08 de dezembro de 2021.

Geovanna Souza Teixeira

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO № 162/2021, CREDENCIAMENTO № 015/2021.

1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇAO	QUANTIDADE ATUALIZADA	VALOR UNITARIO
1.	ACIDO FOLICO	150	14,77
2.	ANTI HBC IGG	150	16,52
3.	ANTI HBC IGM	100	19,21
4.	ANTI HBS	200	14,22
5.	ANTI TIREOGLOBULIANA	150	19,91
6.	ANTI TPO (ANTIMICROSSOMAI)	100	15,67
7.	ANTIBIOGRAMA + UROCULTURA	500	21,71
8.	B.A.A.R	150	10,71
9.	B.A.A.R HANSENIASE	150	13,88
10.	CÁLCIO	300	4,68
11.	CALCIO IONICO	100	6,34
12.	CAP.LIGAÇÃO FERRO	200	6,06
13.	CEA	300	22,94
14.	CITOMEGALOVIRUS IGG	400	13,22
15.	CITOMEGALOVIRUS IGM	400	13,35
16.	CK MB	100	25,46
17.	CLORETOS	100	5,17
18.	CORTISOL	100	10,28
19.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	100	12,20
20.	ESTRANDIOL	100	11,23
21.	FERRO SERICO	400	6,10
22.	FOSFORO	100	4,64
23.	FSH	300	10,05
24.	FTA-ABS IGG (SIFILIS)	150	15,54
25.	FTA-ABS IGM	150	18,71
26.	HBEAG (HEPATITE B) IGM	150	19,41
27.	HBEAG (HEPATITE) IGG	150	18,16
28.	HBSAG	100	15,81
29.	HEMOGLOBINA GLICADA	1200	9,60
30.	HIV ELISA	100	19,96
31.	HTLV I E II	100	30,07
32.	HVA (HEPATITE A) IGG	150	18,37
33.	HVA (HEPATITE A) IGM	150	22,56
34.	IGE TOTAL	200	14,02
35.	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA	150	8,34
36.	LH	150	10,33
37.	LIPASE	150	5,90
38.	MAGNÉSIO	100	5,17
39.	POTASSIO	300	4,99
40.	PROGESTERONA	150	12,91
41.	PROLACTINA	100	11,62
42.	PSA (TOTAL)	300	12,25
43.	PSA (LIVRE)	300	14,93



44.	PSOF (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS	300	9,93
	FEZES)		
45.	PTH (PARATORMÔNIO)	250	29,32
46.	RUBEOLA IGG	300	14,00
47.	RUBEOLA IGM	300	14,54
48.	SDHED (HIDROPIANDROSTERONA)	100	17,28
49.	SODIO	200	5,05
50.	T3 TOTAL	500	6,25
51.	T4 TOTAL	500	6,45
52.	T4 LIVRE	500	7,97
53.	TESTOSTERONA LIVRE	100	14,54
54.	TESTOSTERONA	100	10,28
55.	TOXOPALSMOSE IGG	400	13,10
56.	TOXOPLASMOSE IGM	400	13,39
57.	TRANSFERINA	100	10,75
58.	TSH	500	6,50
59.	VDRL	100	5,83
60.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	100	16,94
61.	HCV (HEPATITEC)	200	18,47
62.	CCP	200	66,33
63.	DOSAGEM DE INSULINA	250	16,93
64.	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	200	28,16
65.	CULTURA SELETIVA PARA ESTREPTOCCOCUS	300	27,40
	DO GRUPO B		
66.	FIBIONOGÊNIO	200	24,33
67.	MICROALBUMINÚRIA	300	15,88
68.	CPK	500	7,71
69.	FAN (ANTICOSPOS ANTI NUCLEO)	400	13,31
70.	FERRETINA	300	14,89
71.	HEMOGRAMA	600	6,98
72.	VITAMINA B12	450	12,20
73.	ZINCO	600	14,92
74.	VITAMINA D	400	20,69
75.	SOROLOGIA IGM IGG PARA COVID 19	450	132,16
76.	DIMERO D	450	60,63



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2021, CREDENCIAMENTO Nº. 015/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n^{ϱ} , por intermédio de seu representante legal $o(a)$ $Sr(a)$ portador (a) da Carteira de Identidade n^{ϱ} e do CPF n^{ϱ} , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n^{ϱ} 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^{ϱ} 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021, CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, CNPJ n°, estabelecida na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento n° 015/2021.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANTIDADE ATUALIZADA	VALOR UNITARIO
	ACIDO FOLICO	150	14,77
2.	ANTI HBC IGG	150	16,52
3.	ANTI HBC IGM	100	19,21
4.	ANTI HBS	200	14,22
5.	ANTI TIREOGLOBULIANA	150	19,91
6.	ANTI TPO (ANTIMICROSSOMAI)	100	15,67
7.	ANTIBIOGRAMA + UROCULTURA	500	21,71
8.	B.A.A.R	150	10,71
9.	B.A.A.R HANSENIASE	150	13,88
10.	CÁLCIO	300	4,68
11.	CALCIO IONICO	100	6,34
12.	CAP.LIGAÇÃO FERRO	200	6,06
13.	CEA	300	22,94
14.	CITOMEGALOVIRUS IGG	400	13,22
15.	CITOMEGALOVIRUS IGM	400	13,35
16.	CK MB	100	25,46
17.	CLORETOS	100	5,17
18.	CORTISOL	100	10,28
19.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	100	12,20
20.	ESTRANDIOL	100	11,23
21.	FERRO SERICO	400	6,10
22.	FOSFORO	100	4,64
23.	FSH	300	10,05
24.	FTA-ABS IGG (SIFILIS)	150	15,54
25.	FTA-ABS IGM	150	18,71
26.	HBEAG (HEPATITE B) IGM	150	19,41
27.	HBEAG (HEPATITE) IGG	150	18,16
28.	HBSAG	100	15,81
29.	HEMOGLOBINA GLICADA	1200	9,60
30.	HIV ELISA	100	19,96
31.	HTLV I E II	100	30,07
32.	HVA (HEPATITE A) IGG	150	18,37
33.	HVA (HEPATITE A) IGM	150	22,56
34.	IGE TOTAL	200	14,02
35.	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA	150	8,34
36.	LH	150	10,33



37.	LIPASE	150	5,90
38.	MAGNÉSIO	100	5,17
39.	POTASSIO	300	4,99
40.	PROGESTERONA	150	12,91
41.	PROLACTINA	100	11,62
42.	PSA (TOTAL)	300	12,25
43.	PSA (LIVRE)	300	14,93
44.	PSOF (PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS	300	9,93
	FEZES)		
45.	PTH (PARATORMÔNIO)	250	29,32
46.	RUBEOLA IGG	300	14,00
47.	RUBEOLA IGM	300	14,54
48.	SDHED (HIDROPIANDROSTERONA)	100	17,28
49.	SODIO	200	5,05
50.	T3 TOTAL	500	6,25
51.	T4 TOTAL	500	6,45
52.	T4 LIVRE	500	7,97
53.	TESTOSTERONA LIVRE	100	14,54
54.	TESTOSTERONA	100	10,28
55.	TOXOPALSMOSE IGG	400	13,10
56.	TOXOPLASMOSE IGM	400	13,39
57.	TRANSFERINA	100	10,75
58.	TSH	500	6,50
59.	VDRL	100	5,83
60.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	100	16,94
61.	HCV (HEPATITEC)	200	18,47
62.	CCP	200	66,33
63.	DOSAGEM DE INSULINA	250	16,93
64.	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	200	28,16
65.	CULTURA SELETIVA PARA ESTREPTOCCOCUS	300	27,40
	DO GRUPO B		, -
66.	FIBIONOGÊNIO	200	24,33
67.	MICROALBUMINÚRIA	300	15,88
68.	СРК	500	7,71
69.	FAN (ANTICOSPOS ANTI NUCLEO)	400	13,31
70.	FERRETINA	300	14,89
71.	HEMOGRAMA	600	6,98
72.	VITAMINA B12	450	12,20
73.	ZINCO	600	14,92
74.	VITAMINA D	400	20,69
75.	SOROLOGIA IGM IGG PARA COVID 19	450	132,16
76.	DIMERO D	450	60,63
70.	DIPIDIOD	150	00,03

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Papagaios, de de

Carimbo e assinatura da empresa